

REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

Livro Nº. 2

Fls.: 01

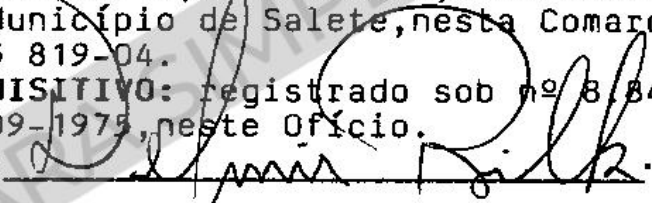
MATRÍCULA Nº. 12.177

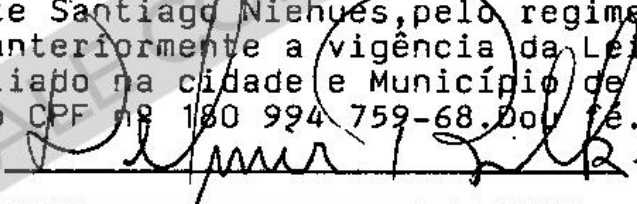
Taió, em 05 de outubro de 1993.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O terreno situado no lado ímpar da Avenida João Bertoli, esquina com a Rua Ricardo Wagner, no perímetro urbano desta cidade, contendo a área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), e confronta ao Norte, em 11,00 metros, com a Avenida João Bertoli; ao Sul, com terras de Ildefonso Thiel; ao Leste, com terras de herdeiros Martini; e, ao Oeste, em 30,00 metros, com a Rua Ricardo Wagner.

PROPRIETÁRIO: **Arnoldo Santiago**, serventuário da justiça aposentado, casado com **Lídia Soz Santiago**, costureira aposentada, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade e Município de Saleté, nesta Comarca, portadores do CPF nº 136 065 819-04.

TÍTULO AQUISITIVO: registrado sob nº 8.843 no livro 3-J, em data de 09-09-1975, neste Ofício.

O Oficial: 

R-1-12177. Pela escritura de 14-09-1993, lavrada no livro nº 27 à folha 131 do Ofício de Notas de Saleté, nesta Comarca, o proprietário **Arnoldo Santiago** e sua esposa **Lídia Soz Santiago**, acima qualificados, venderam o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de CR\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos cruzeiros reais), à **ALCIDES NIEHUES**, brasileiro, motorista, casado com **Editte Santiago Niehues**, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77 residente e domiciliado na cidade e Município de Saleté, nesta Comarca, portador do CPF nº 180 994 759-68. Do I. Em 05-10-93. H. Grátis. O Oficial: 

R-2-12177. Pela escritura de 11-06-2002, lavrada no livro nº 08 à folha 151 do Ofício de Notas de Saleté, nesta Comarca, o proprietário **Alcides Niehues**, já qualificado no R-1-12177, e sua esposa **Editte Santiago Niehues**, brasileira, servidora da justiça, portadora do CPF nº 846 253 509-30, também domiciliada na cidade e Município de Saleté, nesta Comarca, venderam o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais), à **ROSELI MARCI SILVA KIRST**, portadora do CPF nº 468 407 709-82, casada com **Cláudio Kirst**, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, e **SOLANGE ROMI DARÓS**, portadora do CPF nº 474 012 909-44, casada com **Nelson Eugenio Darós**, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da mencionada lei, cujo pacto ante-

Continua no verso

nupcial se acha registrado neste Ofício, no livro 3 sob nº .. 2.704, ambas brasileiras, comerciantes, residentes e domiciliadas nesta cidade. Dou fé. Em 18-09-2002. H.R\$ 86,00. Registrador: *[Assinatura]*

R-3-12177. Protocolo nº 54.699 pág. 278. Em 23-04-2009. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Crédito Bancário nº 20/02753-2, de 31-03-2009, registrada hoje no **livro 3 sob nº 9.596**, neste Ofício, emitida por Kirst Comércio de Combustíveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85 326 700/0001-23, com sede na Rua Expedicionário Rafael Busarello, nº 987, nesta cidade de Taió - SC, a proprietária Roseli Marci Silva Kirst, já qualificada no R-2-12177 e seu marido Cláudio Kirst, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 469 209 359 53 e do RG nº 1.140.867-SC, também domiciliado nesta cidade, e Solange Romi Darós, também já qualificada no referido R-2-12177, e seu esposo Nelson Eugênio Darós, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 292 919 769 20 e do RG nº 723.239-SC, também domiciliado nesta cidade, **deram o imóvel** objeto da presente matrícula, juntamente com outro imóvel, em **HIPOTECA CEDULAR** em favor do **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00 000 000/0809-50, com sede em Brasília - DF e agência nesta cidade de Taió - SC, **para garantia da importância de R\$ 263.337,59** (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), mais juros, encargos financeiros e acessórios, **com vencimento final** fixado para **15 de abril de 2014.** Dou fé. Em 23-04-2009. H. R\$ 400,00 (50%). Registrador: *[Assinatura]*

R.-4-12.177 - Protocolo nº 61.334. Em 01 de outubro de 2012. **PENHORA.** Certifico que se procede a este registro nos termos do Mandado de Penhora e Intimação - Execução Fiscal, datado de 13-04-2012, extraída dos autos de Execução Fiscal - União/autarquias Federais nº 070.11.001750-1, assinado pelo Dr. Lenoar Bendini Madalena, MM. Juíza Substituto desta Comarca de Taió - SC, arquivado neste Ofício, em que são partes a exequente **FAZENDA NACIONAL**, e executada Kirst Comércio de Combustíveis Ltda., já qualificada no R-3-12177, **procedo ao registro da PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de R\$ 19.863,47 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), em data de 29-08-2011, devida pela executada à exequente acima referida. Foi nomeada depositária Roseli Marci Silva Kirst. Dou fé. Em 03-10-2012. E. Isento. Selo de fiscalização: CNV61015-QS3Q. Registrador Substituto (Mateus André Bilk): *[Assinatura]*

R.-5-12.177 - Protocolo nº 61.335. Em 01 de outubro de 2012. **PENHORA.** Certifico que se procede a este registro nos termos do Mandado de Penhora e

Intimação - Execução Fiscal, datado de 13-04-2012, extraída dos autos de Execução Fiscal - União/autarquias Federais nº 070.11.001678-5, assinado pelo Dr. Lenoar Bendini Madalena, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Taió - SC arquivado neste Ofício, em que são partes a exequente **FAZENDA NACIONAL**, e executada Kirst Comércio de Combustíveis Ltda., já qualificada no R-3-12177, **procedo ao registro da PENHORA do imóvel** objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de R\$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais), em data de 20-06-2011, devida pela executada à exequente acima referida. Foi nomeada depositária Roseli Marci Silva Kirst. Dou fé. Em 03-10-2012. E. Isento. Selo de fiscalização: CNV81017-JHLP. Registrador Substituto (Mateus André Bilk): *ATGVS WDC 12/11*

AV.-6-12.177 - Protocolo nº 63.851. Em 13 de novembro de 2013. **CANCELAMENTO.** Certifico que se procede esta averbação, nos termos do Ofício datado de 05-11-2013, extraído dos autos de Execução Fiscal - União/autarquias Federais nº 070.11.001750-1, assinado pela Drª. Schirley Tamara Colombo de Siqueira Woncce, MMª. Juíza Substituta desta Comarca de Taió - SC, arquivado neste Ofício, **para constar a determinação do cancelamento da penhora registrada sob R-4-12177**, ficando o mesmo considerado inexistente. Dou Fé. Em 20-11-2013. E. Isento. Selo de fiscalização: DAQ00317-MZGU. Registrador Substituto (Mateus André Bilk): *ATGVS WDC 12/11*

AV.-7-12.177 - Protocolo nº 63.852. Em 13 de novembro de 2013. **CANCELAMENTO.** Certifico que se procede esta averbação, nos termos do Ofício datado de 05-11-2013, extraído dos autos de Execução Fiscal - União/autarquias Federais nº 070.11.001678-5, assinado pela Drª. Schirley Tamara Colombo de Siqueira Woncce, MMª. Juíza Substituta desta Comarca de Taió - SC, arquivado neste Ofício, **para constar a determinação do cancelamento da penhora registrada sob R-5-12177**, ficando o mesmo considerado inexistente. Dou Fé. Em 20-11-2013. E. Isento. Selo de fiscalização: DAQ00317-GWTL. Registrador Substituto (Mateus André Bilk): *ATGVS WDC 12/11*

R.-8-12.177 - em 15/08/2019.-----

PROTOCOLO: Nº 73.293 de 31/07/2019.-----

MANDADO DE PENHORA: Conforme requerimento do procurador judicial do credor Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, Dr. Nelson Pilla Filho - OAB/RS 041.666, datado de 12/08/2019, através da Central RISC, pedido nº 9456, instruído com Mandado de Penhora, Avaliação e

Intimação datado de 11/05/2011 e Auto de Penhora e Depósito datado de 08/08/2011, determinados pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Taió/SC, Dr. Renato Guilherme Gomes Cunha, nos autos de execução nº 0000016-12.2011.8.24.0070, tendo como exequente Banco do Brasil, e como executada Roseli Marci Silva Kirst, já qualificada no R-2, e outros, com valor do débito em 11/11/2010 de R\$ 365.795,26 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) mais acréscimos, faço o presente para constar que foi efetuada a PENHORA do imóvel desta matrícula, tudo conforme documentos arquivados neste Ofício. Foi nomeado como depositário Cláudio Kirst, já qualificado no R-2.

FRJ: Recolhido em 08/12/2010, no valor de R\$ 832,00, boleto nosso nº 1000.07011.0241.1590, juntamente com a GRJ de custas iniciais no valor total de R\$ 2.492,72, constante nos autos acima mencionado.

EMOLUMENTOS: R\$ 473,33. - ISS: R\$ 23,67. - Selo de fiscalização: FNS19517-VISO - R\$ 1,95.

Katia Vicenzi Fontanive - Escrevente.

AV.-9-12.177 - em 02/09/2021.

PROTOCOLO: Nº 74.635 de 17/06/2020.

MANDADO DE PENHORA: Conforme requerimento apresentado pelo exequente Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, datado de 31/08/2021, subscrito por seu procurador judicial, Dr. Nelson Pilla Filho, OAB/SC - 31.773, instruído com o Termo de Penhora de 10/06/2021, assinado por Denize Scoz - Chefe de Cartório, na ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0500204-45.2011.8.24.0070, a qual tramita na Vara Regional de Direito Bancário de Rio do Sul/SC, faço o presente para constar que foi efetuada a **Penhora sobre 50% do imóvel** desta matrícula, tendo como exequente Banco do Brasil S/A, acima qualificado, e como executados Claudio Kirst, Roseli Marci Silva Kirst, já qualificados no R-2, e Kirst Comercio de Combustíveis LTDA, já qualificado no R-3, com valor do débito em 08/06/2021 de R\$ 11.548,51 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta um centavos) mais acréscimos, tudo conforme documentos arquivados neste Ofício. Foi nomeado como depositário os executados Claudio Kirst e Roseli Marci Silva Kirst.

FRJ: Não incide em virtude de não alcançar o valor mínimo para recolhimento (Art. 1º, §1º Resolução Nº 04/2004-CM com posteriores alterações).

EMOLUMENTOS: R\$ 118,73, na proporção de 1/3 sobre o valor do débito conforme Art. 73 da Lei Complementar nº 755/19. Selo de fiscalização:

CNM: 108431.2.0012177-27

Continuação da Matrícula N°: 12.177

Fls: 03

GFX83371-K8W8 - R\$ 2,82. Ato lavrado na vigência do provimento nº 33/2021 da CGJ/SC. Dou fé.

Katia Vicenzi Fontanive - Escrevente.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO